



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº 101/2025
de 04 de dezembro de 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS	
8.244.095.1.337 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- PROCAD - SUAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.660.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	12.000,00

Artigo 2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados.

TÍTULOS	ORÇADA 2025 (A)	CÁLCULO EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE DE RECURSO 660	
		ARRECADADA (B) 01/2025 a 12/2025	EXCESSO (A-B)
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - FNAS - PROG FORT EMERG AT CAD ÚNICO SUAS PROCAD SUAS	0,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL	0,00	12.000,00	12.000,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)			12.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo Nº 192/2025
Entrada Em 05/12/2025
Câmara Municipal de Vila Rica



Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 101/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 101/2025**, que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução do Programa PROCAD SUAS. A medida é necessária para criação de dotação orçamentária específica que permita o correto registro contábil e a execução das despesas vinculadas ao programa, assegurando atendimento adequado às demandas socioassistenciais e a continuidade das ações previstas na política municipal de assistência social.

A abertura do crédito adicional especial justifica-se pela inexistência de dotação prévia para atender às especificidades do PROCAD SUAS e pela necessidade de assegurar conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. A criação da dotação evita inconsistências, garante previsibilidade orçamentária e permite a plena execução das ações socioassistenciais planejadas, prevenindo riscos de interrupção dos serviços, glosas, devoluções ou prejuízos ao atendimento da população.

A abertura do crédito adicional especial encontra amparo no **artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, que autoriza a utilização do **excesso de arrecadação**, definido como o saldo positivo entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada no exercício, considerado também o comportamento da arrecadação ao longo do período. O Município dispõe de excesso de arrecadação suficiente para suportar o crédito, conforme demonstram os relatórios de acompanhamento da execução orçamentária.

A aprovação deste Projeto de Lei permitirá a correta execução do PROCAD SUAS, assegurando regularidade fiscal e contábil, continuidade dos serviços socioassistenciais e




GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

atendimento às determinações legais aplicáveis. A medida revela-se indispensável para garantir a plena implementação das ações previstas e fortalecer a proteção social no âmbito municipal.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.



João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028